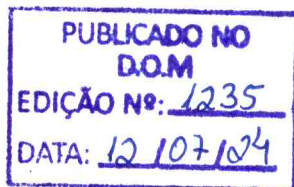


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 046

DE 12 DE JULHO DE 2024.



“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS E GESTOR DO CONTRATO Nº 03/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUIZ HENRIQUE MIRANDA TEIXEIRA, Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – IPSSC, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso IX, da Lei Complementar nº 124, de 27 de janeiro de 2011.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (nova lei de licitações) e no Decreto Municipal nº 7.139, de 2 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

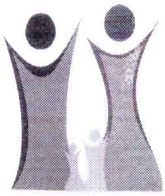
Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como fiscais e gestor do contrato nº 03/2024, que será firmado com a empresa CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.626.646/0001-89, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada para licenciamento, migração e conversão das bases de dados históricos e atuais; instalação e implantação, treinamento, manutenção de softwares administrativos para a gestão do IPSSC e armazenamento de dados a serem processados e suporte técnico para eventuais ajustes e correções, compreendendo os Sistemas de Administração de Pessoal; Compras e Licitações, Patrimônio, Portal da Transparência, Protocolo, Controle Interno, Almoxarifado constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2024, adjudicado e homologado, conforme processo administrativo nº 28/2024 que tramita no IPSSC:

Fiscal Administrativo – Elcio Silva Del Tio;

Fiscal Técnico – Joanna Maria Ferreira Gonçalves; e

Gestor – Milton Marques Dias.

Art. 2º. Competirá aos servidores acompanharem, fiscalizarem e gerirem a execução do objeto contratado, em observação ao disposto Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (nova lei de licitações), no Decreto Municipal nº 7.139, de 2 de fevereiro de 2024 e demais normas correlatas.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº 046/2024 – FLS. 02.

Art. 3º. Os servidores designados não serão remunerados por esta atividade, as quais deverão ser desenvolvidas sem prejuízo de suas funções.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cajamar, 12 de julho de 2024.



LUIZ HENRIQUE MIRANDA TEIXEIRA
Diretor Executivo

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município de Cajamar.



MILTON MARQUES DIAS
Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro